



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

PUBLICADO	
Edição: <u>1875</u>	
Data: <u>19/01/2022</u>	Pág. <u>6</u>
Boletim Oficial	
Município de Telêmaco Borba-PR	

ALTERADA A REDAÇÃO DO § 4º DO ART. 107-A, DA LEI 1883 DE 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 4º do art. 107-A, da Lei 1883 de 05 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107-A [...] inalterado

§ 1º [...] inalterado

§ 2º [...] inalterado

§ 3º [...] inalterado

§ 4º O reajuste do valor bruto do Auxílio-Alimentação será realizado anualmente, não podendo ser inferior ao índice do INPC (ou índice que vier a substituí-lo) acumulado dos últimos 12 meses que antecedem a correção.

§ 5º [...] inalterado

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ratificam-se os demais termos da Lei 1883 de 05 de abril de 2012, que não foram alterados na presente Lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de janeiro de 2022.


Marcio Artur de Matos
Prefeito